



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Autarquia Municipal - Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 19690

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9611 – Fax: 3403-9643

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO N.º 04/2016 - CONTRATO N.º 37/2013 PREGÃO N.º 92/2013 - PROCESSO N.º 1652/2013

Sr. José Antônio de Godoy, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.472.058-20 e portador da cédula de identidade SSP/SP n.º 5.627.862, Presidente do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, no uso de suas atribuições legais, e a empresa

SELETIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA., sediada na Moraes Barros, n.º 1.216, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP. 13.419-240, Telefone (19) 2532-6750, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.838.711/0001-81 e Inscrição Estadual Isenta, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Vanessa Tejada Petta Degaspari, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua do Rosário n.º 1.682, apto 51, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba/S.P., portadora da cédula de identidade R.G. sob n.º 20.250.232-6 e inscrita no C.N.P.F./MF sob n.º 110.165.258-69,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 02/2016, registram o apostilamento ao Contrato n.º 37/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de Copeiragem com fornecimento de mão de obra, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste** dos preços praticados no contrato no percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro/2015 à dezembro/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de janeiro de 2016, o valor mensal passa para R\$ 4.767,58 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 2.872,44 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 151.985,74 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Em razão do presente termo fica a CONTRATADA desde já cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a complementação da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 7.599,28 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), nos termos da cláusula décima terceira do ajuste original.

CLÁUSULA SEXTA – O presente termo segue em três (03) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 01 de abril de 2016.

JOÃO GALDINO
DA SILVA

SEM A E
JURÍDICA

José Antônio de Godoy
SEM A E

Vanessa Tejada Petta Degaspari
CONTRATADA